

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 16/07/2021 | Edição: 133 | Seção: 1 | Página: 45

Órgão: Ministério da Infraestrutura/Conselho Nacional de Trânsito

## RETIFICAÇÃO

Na Deliberação CONTRAN nº 229, de 2 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 123-B, de 2 de julho de 2021, Seção 1, página 3,

Onde se lê:

"Art. 3º Para fins de fiscalização, ficam restabelecidos os seguintes prazos:

I - para o proprietário adotar as providências necessárias à efetivação de transferência de propriedade de veículo adquirido a partir de 1º de julho de 2021, previsto no § 1º do art. 123 do CTB;

II - para registro e licenciamento de veículos novos adquiridos a partir de 1º de julho de 2021, previstos na Resolução CONTRAN nº 4, de 23 de janeiro de 1998; e

III - a partir de 1º de janeiro de 2022, o previsto no inciso V do art. 162 do CTB, para Carteira Nacional de Habilitação (CNH), com validade vencida desde janeiro de 2020.

....."

"Art. 9º O veículo novo adquirido entre 6 de dezembro de 2020 e 30 de junho de 2021 deve ser registrado e licenciado até 31 de julho de 2021."

"Art. 10. A transferência de propriedade de veículo adquirido entre 7 de dezembro de 2020 e 30 de junho de 2021 deve ser efetuada até 31 de agosto de 2021.

....."

"Art. 15. Esta Deliberação entra em vigor em 1º de julho de 2021."

Leia-se:

"Art. 3º Para fins de fiscalização, ficam restabelecidos os seguintes prazos:

I - para o proprietário adotar as providências necessárias à efetivação de transferência de propriedade de veículo adquirido a partir de 2 de julho de 2021, previsto no § 1º do art. 123 do CTB;

II - para registro e licenciamento de veículos novos adquiridos a partir de 2 de julho de 2021, previstos na Resolução CONTRAN nº 4, de 23 de janeiro de 1998; e

III - o previsto no inciso V do art. 162 do CTB, para Carteira Nacional de Habilitação (CNH) a vencer a partir de 1º de janeiro de 2022.

....."

"Art. 9º O veículo novo adquirido entre 6 de dezembro de 2020 e 1º de julho de 2021 deve ser registrado e licenciado até 31 de julho de 2021."

"Art. 10. A transferência de propriedade de veículo adquirido entre 7 de dezembro de 2020 e 1º de julho de 2021 deve ser efetuada até 31 de agosto de 2021.

....."

"Art. 15. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação."

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.